

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 51/2021
DE 23 DE SETEMBRO DE 2.21

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

24 / 09 / 2021
Elisa S. S. Bianchessi

"Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio PARCIAL em abono pecúnia requerida pela servidora Eni Teresinha da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de dois meses da Licença Prêmio período aquisitivo 03/03/2014 a 02/03/2019 em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 a servidora Eni Teresinha Silva.

§. Único – Deverá ser pago nos meses de setembro e novembro.

Art. 2º Fica autorizado o usufruto referente 30 dias de licença-prêmio no de outubro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2.021.



Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONVOCAÇÃO****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE VEREADOR FLAVIO NEGAÇÃO MEMBRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso IV, alínea alíneas “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o **VEREADOR FLÁVIO NEGAÇÃO**, para reunião da Mesa Diretora que será realizada no próximo dia 28/09/2021 (terça-feira) às 8 horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, quando serão analisados os fatos descritos no Memorando 13/2021 (Ouvidoria) atribuído ao Excelentíssimo Vereador Celso Silva, e, no Memorando 15/2021 (Ouvidoria) imputado ao Excelentíssimo Vereador Isaías Bezerra.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se;.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2021

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N° 51/2021****DE 23 DE SETEMBRO DE 2.21**

“Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio PARCIAL em abono pecúnia requerida pela servidora Eni Teresinha da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de dois meses da Licença Prêmio período aquisitivo 03/03/2014 a 02/03/2019 em abono pecúnia nos termos do art. 109 “caput” e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 a servidora Eni Teresinha Silva.

§. Único – Deverá ser pago nos meses de setembro e novembro.

Art. 2º Fica autorizado o usufruto referente 30 dias de licença-prêmio no de outubro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiação em local de costume.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 003/2021-PRORROGAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO ABERTURA****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021**

Considerando que a sessão de realização de licitação restou **DESERTA**, por ausência de interessados, ficam reabertos os prazos como se seguem:

Data da realização: 13/10/2021;

Credenciamento e recebimento dos envelopes: a partir das 13:50 hr do dia 13/10/2021;

Abertura da sessão: na mesma data e local às 14h00min;

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, cartuchos, tonner, cilindro e unidade fusora para impressoras e copiadoras da Câmara Municipal de Diamantino-MT;

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico:

https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/s...

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3336-1419.

Diamantino-MT, 23 de setembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**ATO DE PROMULGAÇÃO N° 01/2021****ATO DE PROMULGAÇÃO N° 01/2021**

“Promulga projeto de lei, em virtude do silêncio de promulgação pelo Prefeito Municipal. ”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Alex Gomes Ferreira, no uso de suas atribuições definidas no art. 18, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 175 § 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o veto do Executivo Municipal nº 002/2021 foi rejeitado por maioria absoluta na Câmara Municipal, e o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 175 §6º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei 957/2021, oriunda do projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de setembro de 2021.

Alex Gomes Ferreira

Presidente

LEI N° 957/2021**LEI N° 957/2021**

“ALTERA O ARTIGO 126 DA LEI 148/1992 DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT”

ALEX GOMES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 126 da Lei nº 148/192, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 126. – Será concedida, licença a servidora gestante por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Rene de Almeida Souza
Presidente
Registre-se e Publique-se

Bruno Jonk Neto
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 51/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio PARCIAL em abono pecúnia requerida pela servidora Eni Teresinha da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de dois meses da Licença Prêmio período aquisitivo 03/03/2014 a 02/03/2019 em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 a servidora Eni Teresinha Silva

§. Único – Deverá ser pago nos meses de setembro e novembro.

Art. 2º Fica autorizado o usufruto referente 30 dias de licença-prêmio no de outubro/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2.021.

Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 339/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de uma pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 874/2021 de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso que "atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e de outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.430/2021 de 14 de maio de 2021 da Prefeitura Municipal de Cuiabá que "dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cuiabá, e dá outras providências" e posteriores atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2021 de 03 de março de 2021 que "institui o Protocolo de Biossegurança da Câmara Municipal de Cuiabá de acordo com a classificação epidemiológica emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e demais providências";

CONSIDERANDO a classificação de risco baixo do município de Cuiabá, divulgada no Painel Epidemiológico nº 562, no dia 21/09/2021, pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o retorno de todas as atividades presenciais na Câmara Municipal de Cuiabá, observando o uso obrigatório de máscara facial, higienização das mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão e demais procedimentos de higiene relacionados na Portaria nº 076/2021.

Parágrafo único: O desempenho das atividades por meio presencial se aplica a todos os servidores, exceto ao servidor integrante do grupo de risco que não tenha tomado a segunda dose da vacina ou que a tenha tomado há menos de 15 dias, sendo obrigatória a apresentação, via protocolo, de documento que comprove a data de agendamento ou aplicação da segunda dose, para que a data de seu retorno seja definida.

Art. 2º Permitir, a critério da chefia imediata de cada unidade, o desempenho das atividades por meio de teletrabalho ou em regime de escala (presencial e teletrabalho).

§1º Os servidores, a critério das chefias imediatas, poderão exercer a sua jornada de trabalho em sistema de turnos, de forma excepcional, durante a vigência desta Portaria, com o exclusivo interesse de obediência aos protocolos de biossegurança que foram estabelecidos na Portaria nº 076/2021.

§2º O sistema de turnos a que se refere o §1º consiste em manter parte dos servidores trabalhando no horário de funcionamento estabelecido no regimento interno da Câmara Municipal de Cuiabá, qual seja no período matutino das 07h30 às 13h30, e parte trabalhando em expediente interno no período vespertino, caso a chefia imediata entenda ser necessário diminuir a quantidade de pessoas no mesmo espaço para observar as medidas de biossegurança e distanciamento.

§3º Aos servidores em regime de teletrabalho, a chefia imediata deverá definir as atividades, os objetivos e os prazos a serem observados pelos servidores e acompanhar a execução das demandas encaminhadas aos mesmos, que deverão estar acessíveis e disponíveis durante o horário de expediente conforme a carga horária legalmente prevista, com acesso a telefone e internet para que seja possibilitada a comunicação entre ambas as partes e utilização das ferramentas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Cuiabá, tais como protocolo virtual, e-mail institucional da unidade e sistema online de software de gestão.

§4º Aos servidores em regime de teletrabalho é permitida a utilização de sistema de acesso remoto aos computadores da unidade de lotação pelo servidor, desde que autorizada pela chefia imediata, com o auxílio da equipe de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Cuiabá, sendo que o servidor poderá ser responsabilizado no caso de uso indevido.

§5º O regime de teletrabalho não pode ocasionar prejuízos às atividades da unidade, devendo as respectivas chefias imediatas promoverem adequações na distribuição das atividades, a fim de garantir a preservação do funcionamento dos serviços.

Art. 3º Para comprovação do cumprimento da carga horária exigida durante a jornada de trabalho, o registro de ponto se dará diretamente na unidade em que o servidor é lotado e/ou por meio de relatório de atividades, sendo de responsabilidade da chefia imediata encaminhar o relatório mensal da unidade à Secretaria de Gestão de Pessoal, via protocolo, até o quinto dia útil do mês.

Art. 4º A entrada de público externo nas dependências da Câmara Municipal de Cuiabá continuará não permitida até a publicação de portaria que autorize.

Art. 5º Revogar as Portarias 077/2021, 116/2021, 131/2021, 139/2021, 159/2021 e 166/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EM CUIABÁ – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2021

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE SERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Considerando que a sessão de realização de licitação restou DESERTA, por ausência de interessados, ficam reabertos os prazos como se seguem:

Data da realização: 13/10/2021;

Credenciamento e recebimento dos envelopes: a partir das 13:50 hr do dia 13/10/2021,

Abertura da sessão: na mesma data e local às 14h00min;

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente: cartuchos, tonner, cilindro e unidade fusora para impressoras e copiadoras da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico:

https://www.op.gov.br/transparencia_diamantinomt/servlet/licitacoes_v2?

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3336-1419.

Diamantino-MT, 23 de setembro de 2021.

Ranieli Patrick Arruda Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº 005/2021 DATA: 20/09/2021
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: STABILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 07.244.871/0001-08
VALOR DO CONTRATO: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 20/09/2021 a 31/12/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO NA REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE /MT, E CAPÍTULO II DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO QUE TRATA DO PODER LEGISLATIVO.